



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 225

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 225

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA (R.H. nº 46/2016)

Exonera funcionário do cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

Luis José Bassoli, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, decisão em Ação Civil Pública/TJ n.º 1000627-51.2015.8.26.0619, julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADIN/TJ n.º 2038631-23.2016.8.26.0000 e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

RESOLVE:-

Art. 1.º Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Imprensa o Sr. NILTON CESAR MORSELLI, brasileiro, portador do RG n.º 25.230.858-X e inscrito no CPF/MF sob o n.º 264.311.038-23.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, em 21 de novembro de 2016.

Luis José Bassoli

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Código Localizador: LK0JQKGY

PORTARIA (R.H. nº 47/2016)

Exonera funcionária do cargo em comissão de Assessor Legislativo.

Luis José Bassoli, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, decisão em Ação Civil Pública/TJ n.º 1000627-51.2015.8.26.0619, julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADIN/TJ n.º 2038631-23.2016.8.26.0000 e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

RESOLVE:-

Art. 1.º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Legislativo a Sra. KÁTIA LEANDRA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n.º 26.652.733-4, CPF/MF sob o n.º 200.505.328-71.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, em 21 de novembro de 2016.

Luis José Bassoli

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Código Localizador: 7BGGRWW

PORTARIA (R.H. nº 48/2016)

Luis José Bassoli, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 5.º e § 6.º do artigo 22 da Lei Municipal n.º 4.098, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores;

Considerando que a servidora completou o requisito do inciso I, § 6.º do artigo 22 da Lei Municipal n.º 4.098,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 225

Página 3 de 3

de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

Conceder Passagem do Padrão de Vencimento para a Próxima Referência Superior à servidora Juliana Marta Quimello, matrícula n.º 0175, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Câmara Municipal de Taquaritinga, do Padrão de Vencimento 9-B para o Padrão de Vencimento 9-C, do Plano de Pagamentos do artigo 8.º da Lei Municipal 4.098/2014, a partir de dezembro/2016, na forma da legislação supramencionada.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 01 de dezembro de 2016.

Luís José Bassoli

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fabio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Código Localizador: RCXFG+PS

PORTARIA

(R.H. nº 49/2016)

Luís José Bassoli, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Procedimento de Avaliação de Transparência e Acesso à Informação feito em julho/2016, com indicação de que as medidas adotadas pela administração pública serão avaliadas nas contas anuais do exercício de 2016 quando de sua inspeção e auditoria, sem prejuízo das demais recomendações;

Considerando a Criação da Ouvidoria Legislativa na Câmara Municipal de Taquaritinga, por meio da Resolução n.º 64, de 06 de dezembro de 2016, que tem por objetivo criar um canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade civil, com o compromisso de reduzir a distância entre o Poder Legislativo e o cidadão.

Que por intermédio da Ouvidoria, o cidadão poderá

manifestar suas opiniões e contribuir para o aprimoramento do Legislativo e, também, da nossa cidade;

RESOLVE,

Art. 1.º Compor o Conselho da Ouvidoria Legislativa, a ser composto pelo servidores efetivos do Poder Legislativo: Fábio Luís de Camargo, RG n.º 22.319.333-1, Thiago Salles Andrighetto, RG n.º 24.699.874-X e Irina Parise Mattos, RG n.º 25.722.247-9, os quais são responsáveis em cumprir as determinações da Resolução 64/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 07 de dezembro de 2016.

Luís José Bassoli

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fabio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Código Localizador: DZDS367F